



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 958 de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 544/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir da presente data, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE SEÇÃO**, a servidora **JOELMA ROSA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 439/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 1º de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir da presente data, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, a Srª. **JOELMA ROSA DE OLIVEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 540/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 1º de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2022

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 497/2022 e posteriores retificações e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o estudo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos na vida funcional do servidor William James Figueiredo Souza, sendo constatado que este não possui período aquisitivo adquirido para usufruir de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 497/2022 e suas posteriores retificações, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor **WILLIAM JAMES FIGUEIREDO SOUZA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 1º de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2022 e Processo Seletivo Público nº 001/2022 do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2022 e Processo Seletivo Público nº 001/2022, na seguinte ordem:

- **Carla Valéria Amorim Horsth**, ocupante do cargo de Secretária Escolar, na qualidade de **Presidente**;
- **Geli Eber da Silva**, ocupante do cargo de Professor I, na qualidade de **Secretário**;
- **Josélia Brito de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativa, na qualidade de **Membro**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 418/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 1º de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 958 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETOS

DECRETO Nº 21/2022

“Dispõe sobre recesso administrativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o recesso de fim de ano dos órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta dos Entes Federativos e levando em consideração a aplicação do Princípio de Economia de Toda Ordem;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais no período de **19/12/2022 a 06/01/2023**.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do Interesse Público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo ao trabalho.

Art. 2º. Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, sendo elas: limpeza urbana, coleta de lixo, Pronto Atendimento Municipal “Dr. Wallace de Souza” e Centro Municipal de Saúde “Alziro Carlos da Fonseca”.

Art. 3º. Todas as unidades administrativas deverão funcionar em regime de plantão.

Art. 4º. A escala de plantões deverá ser protocolizada na sede do Poder Executivo até o dia 09 (nove) de dezembro de 2022.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 1º de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal